



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATOSAMBELIC 2024.03.04.001, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de apostilamento que entre si fazem, de um lado, de ora em diante chamada simplesmente Contratante a Prefeitura Municipal de Tamboril, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará, devidamente inscrita junto ao CNPJ Nº 07.705.817/0001-04, neste ato, representado por seu Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras, no uso de suas atribuições, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Dondon Feitosa, nº 358, Centro, Tauá/CE - CEP: 63.660-000, CNPJ nº 28.375.660/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Thiago Alves de Lima, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 039.323.043-06, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que adiante afirmam e mutuamente pactuam na a CONCORRÊNCIA PÚBLICA º 002/2023-CP, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, 21.06.1993 e outras disposições legais que regem a matéria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1. O presente termo de apostilamento tem como Fundamento o disposto nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER O CONSUMO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

2. O objetivo do presente termo de apostilamento é readequar a Concorrência Pública º 002/2023-CP, da seguinte forma:

2.1. Substituir a DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1701.15.122.0032.2.077, o ELEMENTO E SUB-ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16, e FONTE DE RECURSO 1500000000 pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1701.25.752.0012.1.031, ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92 c FONTE DE RECURSO 1706000000

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

As demais cláusulas e condições do contrato original, não serão alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

Tamboril/CE, 03 de Junho de 2024.

Zerol. N. Vina Antonio Rômulo Navone Araújo Veras

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Mangres Moure

CPF: 043, 103.093-64

2. Minra Sares de

Nome: 61995602302

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br